

LEI N° 1270/2019

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E ALTERAR A DESTINAÇÃO DO BEM PÚBLICO

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carambeí receber em doação de MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA imóvel objeto da matrícula nº 10.492 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro – Paraná, localizado na área rural, na cidade de Carambeí, conforme descrição abaixo:

“O perímetro da área intitulado: **Área Rua Projetada** com superfície de 1.933,00 m² ou **0,1933 ha** e perímetro de 354,10 m do imóvel denominado **Terreno Rural denominado Capela Nossa Senhora Imaculada Conceição**, que está localizada com todas as direções e distâncias, área e perímetro calculados e representados no plano de projeção: UTM e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (MC:51°00' W-Grw, Datum: SAD-69), e cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimute(s) e distâncias em metros, tem início no vértice **1A** de coord. (E(X)=599.069,67m N(Y)=7.239.114,52m) situado junto a Estrada Municipal Carambeí - Limpo Grande; deste, segue por linhas secas ao longo da estrada confrontando com Estrada Municipal Carambeí - Limpo Grande em 325°00'29" e 31,30m até o vértice **2** (E=599.051,72m N=7.239.140,16m); em 341°29'48" e 5,32m até o vértice **2A** (E=599.050,03m N=7.239.145,21m); deste, segue por linhas secas confrontando com Área Cemitério da Mitra da Diocese de Ponta Grossa em 114°19'37" e 12,02m até o vértice **2B** (E=599.060,98m N=7.239.140,26m); em 59°13'04" e 51,91m até o vértice **2C** (E=599.105,57m N=7.239.166,82m); em 57°56'37" e 48,00m até o vértice **2D** (E=599.146,26m N=7.239.192,30m); em 41°55'50" e 42,67m até o vértice **10** (E=599.174,77m N=7.239.224,04m); deste, segue por linhas secas ao longo da estrada confrontando com Estrada Vicinal Municipal em 202°43'21" e 44,68m até o vértice **10A** (E=599.157,51m N=7.239.182,83m); deste, segue por linhas secas confrontando com Área Capela da Mitra da Diocese de Ponta Grossa em 237°56'37" e 52,67m até o vértice **1C** (E=599.112,87m N=7.239.154,87m); em 239°13'04" e 51,48m até o vértice **1B** (E=599.068,65m N=7.239.128,53m); em 175°50'39" e 14,05m até o vértice **1A** (início da descrição), fechando assim o perímetro.”

Art. 2º – Fica alterada a destinação do bem sob matrícula nº 10.492 do Registro de Imóveis da Comarca de Castro – Paraná, passando este a figurar como bem de uso comum do povo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL